

ANÁLISE DA REALIDADE DA POPULAÇÃO LGBTQIA+ NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO E AS POSSÍVEIS VIOLAÇÕES AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA ¹

Maria Vitória Ferreira²
Luis Alberto Teixeira³

RESUMO

O presente trabalho abordará a dificuldade enfrentada pela população LGBTQIA+ dentro dos presídios no Brasil, pessoas que são homossexuais dentro dessas penitenciárias sofrem uma dupla penalização, a pena então imposta pelo juiz e outra imposta pelos outros presos que se encontram juntos, gerando diversas formas de preconceito, sendo eles físicos, moral, psicológico, fazendo com que ocorra uma descriminalização. Por outro lado, a falta de estrutura dentro dos presídios também prejudica o homossexual, que necessita de medicamentos e outros métodos para conseguirem fazer seus tratamentos adequados. O preconceito está enraizado na sociedade e precisa então de diversas maneiras e investimento para conseguir fazer com que a População LGBTQIA+ não sofresse preconceitos e abusos. Para a realização desse trabalho foi utilizado o método bibliográfico, que consistem em livros, artigos científicos e sites que são pesquisados na internet.

Palavras-chave: LGBTQIA+; presídios; preconceito; dignidade

1 INTRODUÇÃO

A homossexualidade surgiu na Idade Média, tem informações de Reis que na época se relacionavam com outros homens, o preconceito também surgiu nesse período quando a Igreja começou a dominar a política da época e foi quando tornou crime a homossexualidade. Depois desse período a luta LGBTQIA+ para conquistar diversos direitos foi grande, para conseguirem o básico precisou de anos de muito protesto e estudo para a sociedade entender que não tem nada anormal em ser LGBTQIA+.

Com o passar dos anos e a evolução no Brasil, surgiu então os presídios, que se denomina como um estabelecimento público destinado a receber as pessoas que comete um determinado crime, previsto nos diversos artigos da Legislação atual. Portanto, um determinado indivíduo fica recolhido nesses estabelecimentos até cumprir sua pena como a justiça determinará. Cada sistema prisional tem suas regras e funções, porém, tem algumas regras que são gerais, como vêm previsto nos artigos 82 a 104 da LEP, como a cadeia pública que é destinada a presos provisórios ou aos hospitais de custódia, que destina presos que tem laudos psiquiátricos.

Dentro dos presídios a comunidade LGBTQIA+ não tem voz e sofre todos os tipos de discriminação, tanto entre os presos e também com os agentes de segurança que não são preparados para lidar com essas situações e então o homossexual com tanto preconceito acaba que muitas vezes se suicida ou até mesmo seja morto dentro desses ambientes. São diversos problemas que ocorre dentro desses estabelecimentos, com a falta de estrutura e o acesso aos

¹ Artigo submetido em 07/06/2023, e apresentado à Libertas – Faculdades Integradas, como parte dos requisitos para obtenção do Título de Bacharel em Direito, em 07/06/2023.

² Graduanda em Direito pela Libertas Faculdade Integradas – E-mail: mariavferreirassp2017@yahoo.com.

³ Professor-orientador. Mestre em Direito. Docente na Libertas – Faculdades Integradas – E-mail: luisalbertoteixeira@yahoo.com.br

itens básicos e necessários que essas pessoas precisam e também as diversas agressões físicas, psicológica e moral que pessoas que são homossexuais sofrem. Portanto, precisa de uma mudança grande dentro da sociedade e dentro dos presídios para que a população LGBTQIA+ consiga cumprir sua pena ou consiga viver bem dentro de uma sociedade.

2 CONCEITO E CARACTERÍSTICA DA POPULAÇÃO LGBTQIA+

Quando surgiu os diversos movimentos para combater a homofobia, o termo “gay” era utilizado para todas as pessoas que se considerava homossexual, com a expansão desses debates em diversos países, foi mudado a denominação ficando primeiro como GLS, que significa gays, lésbicas e simpatizantes, mas mesmo essa nomenclatura ainda não definia a grande diversidade que é essa comunidade e como ela expande com o passar do tempo. Atualmente a sigla é LGBTQIA+, sendo lésbicas, mulheres que sentem atrações por outras mulheres, gays são homens que sentem atrações por outros homens, bissexuais são pessoas que sentem atrações por ambos os sexos, transexuais e transgêneros são pessoas que não se identificam com o gênero biológico, e sim se identificam com o sexo oposto ao do nascimento dele, a diferença da nomenclatura é que o transexual faz a mudança de sexo, como cirurgias e usando diversos medicamentos para a mudança da forma física, já o transgênero não faz essa mudança, o Queer são as minorias que não se enquadram nesses quesitos, o assexual é aquele que não tem interesse por ninguém e o pansexual é o que sente atração por todas as pessoas, independente do que ela seja.

Essas denominações alteram com o passar dos anos, estudos, debates e sempre informando a sociedade para ter a diminuição dos preconceitos, faz com que se descubram diversas outras formas que integram a comunidade LGBTQIA+, não sendo apenas gays ou lésbicas, o estudo de gênero e sexualidade é amplo e atualmente ainda não tem todas as definições. O sexo biológico é o macho e a fêmea, características que denominam o sexo, como hormônios, cromossomos e genitálias. Gênero, é o conceito moldado pela sociedade como a feminilidade ou a masculinidade, por exemplo, a maternidade é vista exclusivo do ser feminino e a agressividade visto como masculino. Identidade de gênero é com qual a pessoa se identifica não sendo necessariamente o biológico com o que a pessoa nasceu. A orientação sexual é por qual sexo alguém se sente atraído.

2.1 Histórico dos direitos conquistados pela comunidade LGBTQIA+ no Brasil

A luta LGBTQIA+ começou em 1970, na época da ditadura militar no Brasil, quando as pessoas se reuniam em bares e clubes, para garantir apoio e reivindicações de direitos. Logo depois em 1978, surgiu o primeiro jornal LGBTQIA+, chamado de “O lampião da esquina”, nesse jornal era denunciado abusos de homossexuais na ditadura. Em 1979 aconteceu o primeiro encontro dos homossexuais, nas quais pediam para ser retirado a homossexualidade da lista de doenças mentais. O dia do orgulho lésbico aconteceu 1983, quando essas mulheres ainda não eram reconhecidas no meio LGBTQIA+, foi quando mulheres se juntaram para protestar e foram incluídas no meio com a sigla “L” da comunidade.

Em 1985 foi criado uma organização de prevenção contra o HIV, que na época era visto como uma doença só transmitida por homossexual, portanto, foi formado a organização para ajudar a população LGBTQIA+ a se prevenir dessa doença. Em 1992, ocorreu a fundação da associação dos travestis e transexuais, que originou a primeira travesti eleita na política brasileira. 1997 aconteceu a primeira parada do orgulho LGBTQIA+ em São Paulo, atualmente

é o maior evento da capital que reúne diversas pessoas, com o intuito de reivindicar direitos. Já entre 1997 a 2002 ocorreu a autorização da mudança de sexo para pessoas transexuais, porém só começou a valer mesmo em 2010.

A autorização do nome social só efetuou em 2009, um campo no documento de identidade que possibilita a pessoa a colocar o nome que gostaria de ser chamada, ocorrendo essa autorização no enem em 2013 e em 2018 nas instituições de ensino. 2010 foi aceito a adoção homoafetiva, sem qualquer limitação e a criança tem o nome dos dois pais, ou duas mães na certidão de nascimento. Em 2011 foi autorizado a união estável dos casais homoafetivos, podendo mesmo se casar apenas em 2013, quando os cartórios foram autorizados a fazer o casamento homoafetivo.

No ano de 2018, foi aceito a mudança de nome no registro civil, mesmo que não tenha feito a transição sexual, é autorizado alterar o nome no cartório. Também em 2018 a transexualidade foi retirada da lista de transtornos mentais. 2019 foi a criminalização da homofobia, foi equiparado na lei do racismo, sendo crime a homofobia. E a última conquista foi em 2020 que foi liberado realizar a doação de sangue, pois se você era homossexual ativo sexualmente, não podia doar sangue.

Atualmente, é crime a homofobia, os homossexuais podem casar e adotar crianças, os transexuais podem mudar o nome, tendo então o nome social que é utilizado mesmo quando não for feita a mudança no registro civil, e a conquista mais recente é a autorização para doar sangue, pequenas conquistas que significam muito para a comunidade LGBTQIA+, e todos esperam que venham muitas outras, pois foi com muita luta e mortes que aconteceram essas conquistas.

2.2 O preconceito enfrentado pela comunidade LGBTQIA+ na vida social

No Brasil é registrado que a cada 23 horas morre uma pessoa considerada LGBTQ, por vítima de preconceito, seja sendo um homicídio ou um suicídio, a comunidade sofre discriminação de diversas maneiras, meios e modos, dentro de suas próprias casas com suas famílias, muitas vezes são expulsas daquele lar, tendo que ir morar em casa de conhecidos ou até mesmo morar na rua, sendo que para sobreviver nas ruas é preciso se prostituir ou então se inserir no crime, sendo presos ou mortos nas ruas de alguma cidade do Brasil. O preconceito chega em todos os lugares, dentro dos serviços, muitas pessoas não conseguem empregos por conta de ser homossexual, pessoas transexuais não conseguem entrar no mercado de trabalho por causa de sua aparência que é o oposto do nome na certidão de nascimento, não sendo contratado apenas por isso, gerando um constrangimento muito grande. Outro local de preconceito é em locais públicos, como escola, medico, entre outros, pois as pessoas transexuais que ainda não conseguiu mudar os documentos acaba passando por um desconforto quando é chamada pelo nome de nascimento e não o que realmente foi escolhido por esse indivíduo.

A homofobia é algo a ser combatido, pessoas sofrem agressões todos os dias por serem homossexuais, como por exemplo em um shopping, João Pedro Medeiros contou a VEJA que “foi ao shopping para sacar dinheiro e tomar sorvete. O ataque, disse, ocorreu no banheiro, enquanto lavava as mãos. Um homem branco, de pouco mais de 1,80m, vestindo uma camisa polo amarela passou a desferir xingamentos contra ele. “Sem que eu falasse nada, ele disse: ‘Vocês viados têm tudo que morrer’”. Segundo Medeiros, o rapaz o encarou. “Pensei que ou ele ia me arrebentar ou pedir desculpas, mas aí ele sacou uma pistola. ” Então, Medeiros levou uma coronhada na cabeça. “Caí meio tonto, desorientado. Coloquei a mão na cabeça e veio pele com sangue. Gritei e saí correndo. ” (VEJA,2018).

Esse e outros diversos casos acontecem todos os dias pelo país, em 2017 a travesti Dandara dos Santos foi espancada por um grupo de pessoas com pedra, pau e outras diversas agressões, como também levou dois tiros que levaram sua morte, na cidade de Fortaleza no Ceará e tudo foi filmado e compartilhado nas redes sociais, um crime que chocou muita gente e a Dandara perdeu sua vida por puro preconceito e homofobia. “A repercussão do caso chamou atenção, também, pela falta de tipificação específica para o crime de transfobia. Durante as agressões, ofensas foram proferidas contra a vítima, onde ela foi chamada de "baitola" e de "imundiça" por estar usando calcinha. “(OPOVO,2020)

2.2.1 Preconceito religioso

No Brasil quando era ainda os seus primeiros habitantes e começaram uma sociedade que na época se denominaram como os índios, já havia praticas homossexuais nesse meio social, diversas tribos indígenas praticavam relações não heteronormativas e consideravam normais. Porém no século XVI quando os portugueses chegaram no Brasil, eles iniciaram uma colonização com a população indígena que já habitava essas terras, impondo suas culturas e modo de vida, fazendo com que os padres mudassem esse conceito, falando que as práticas homossexuais era um pecado diante da igreja. Depois com o passar do tempo a pratica da homossexualidade era vista não só como pecado, mas como um crime, sendo muitas pessoas perseguidas pela igreja e assassinadas, os líderes religiosos da época usavam passagem bíblicas para condenar essas práticas como a passassem em Levítico 18:22, podemos encontrar: “Não te deitarás com varão, como se fosse mulher; é abominação; e 20:13, se um homem se deitar com outro homem, como se fosse mulher, ambos terão praticado abominação; certamente serão mortos; o seu sangue será derramado sobre eles”.

Em 1988 foi criada a Constituição Federal e então veio prevista o estado laico, não podendo o país impor uma certa religião a população, ficando livre a decisão de cada cidadão para escolher a sua. Artigo 5ª inciso VI da CF “ é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;” Mesmo com todo esse avanço, quando uma pessoa se considera homossexual e expõe isso a sociedade, automaticamente é questionada sua religião, pois mesmo com a diversidade cultural e religiosa no Brasil, se predomina uma religião como a maior do Brasil e elas ainda consideram essa pratica como um pecado ou algo que não agrada a Deus, usando os mesmos argumentos sendo eles machistas, heteronormativos e patriarcal desde o século XVI, não aceitando por exemplo o casamento homossexual dentro das suas igrejas, no ano de 2020, o então papa Francisco, chefe supremo da Igreja Católica forneceu uma entrevista que ele citava a comunidade LGBTQIA+ e pedia criação de Leis para o reconhecimento da união civil, isso ele não quis dizer sobre a união matrimonial de como já dito antes é proibido na igreja católica, ele apenas quer que todos tenha direitos iguais como formar uma família, independente da sua orientação sexual, mesmo depois da sua declaração e explicação, o Vaticano publicou uma nota negando que mudaria qualquer dogma da igreja católica ou que liberaria o casamento de homossexuais dentro da Igreja.

“Os homossexuais têm o direito de estar em uma família. São filhos de Deus e têm o direito de estar em uma família. Não se pode expulsar ninguém de uma família ou atirar alguém na miséria por isso.

O que temos que fazer é uma lei de convivência civil. Assim terão o direito de estar cobertos legalmente. ” - Papa Francisco em entrevista para o filme “Francesco”, do cineasta Evgeny Afineevsky (AFINEEVSKY, 2020)

Portanto, fica claro que a comunidade LGBTQIA+ busca encontrar uma religião que os acolham sem julgamentos, a homofobia religiosa acontece, promovendo tanto a homofobia quanto questionando a própria liberdade de crença dos homossexuais, numa tentativa preconceituosa de afastá-los do grupo de pertença condenando-os como duplamente desviantes. Novamente fica claro que a partir do momento em que for realmente apoiado e incentivado um estado laico e a educação para informar sobre a diversidade religiosa e sexual, com isso irá melhorar a inserção de avanços sociais dentro e fora das lutas pelos direitos LGBTQIA+.

2.2.2 Preconceito educacional

O preconceito contra a população LGBTQIA+ acontece também dentro das instituições de ensino, esse fato afeta a aprendizagem daquele aluno, que por medo ou vergonha acaba não indo as aulas ou até mesmo largando os estudos, tendo então uma evasão escolar grande no meio LGBTQIA+.

A violência que mais tem impactado nas aprendizagens, tanto quanto geram índices de evasão e reprovação, estão relacionadas às identidades de gênero (trans, queer e não-binárias), as orientações sexuais (homossexualidade, bissexualidade) e as expressões de gênero que fogem à heteronormatização (MORAES, 2017, p. 9)

Existe em grande maioria a homofobia disfarçada de brincadeira, as crianças e adolescentes seguem um padrão e as escolas estipulam e apoiam essa normalidade, quando tem pessoas que são consideradas “diferentes” pela população, elas são discriminadas e sofrem todos os tipos de preconceito, sendo eles físicos ou verbais. Nas escolas não tem uma preparação adequada para esses tipos de preconceito, com isso até mesmo diretores e professores não conseguem lidar com essas situações, sendo omissas a esse tipo de preconceito.

Ao problematizar a gênese da homofobia, o enfrentamento começa pela desconstrução dos próprios gestores e gestoras que precisam despir-se de seus preconceitos e de qualquer valor moral que contribua para a permanência da homofobia na escola. Nesse sentido, o problema não está no aluno que adotou uma identidade ou orientação fora do “padrão” heteronormativo, portanto o foco não é nele, o foco é na transformação de consciência daquele que o rejeita, que o despreza. (BARROSO,2021)

Em 2004 foi criado o “Brasil sem homofobia”, para conter esses preconceitos, e o principal aliado a combater a homofobia é as instituições de ensino, que é um meio para desconstruir todos os tipos de preconceitos que são enraizados na população, é necessário que tenha primeiro um preparo entre os profissionais que estão lecionando nessas instituições, que muitas vezes eles mesmos são preconceituosos, por isso precisa começar pelos funcionários dessas instituições. As pessoas transexuais enfrentam problemas até para se matricular nas escolas, por causa do nome social, depois tem o problema do uso de banheiros e outras diversas situações que causa desconforto e desinteresse de frequentar essas instituições para não passar por esses constrangimentos desnecessários.

2.2.3 Preconceito na convivência social em geral

Anos depois a Comunidade LGBTQIA+ começou outra luta na sociedade, a luta por saúde pública, nos anos de 1980 quando muitas pessoas morreram por conta da AIDS, uma doença que era transmitida rapidamente e sem o conhecimento das pessoas, que não usavam preservativos e acabava transmitindo a doença, foi se espalhando e por falta de conhecimento e preconceito acabou se tornando uma doença que muitos falavam ser somente transmitida entre

os gays e que acabou gerando a morte de milhares, por falta de discernimento sobre a doença e então não era tratado de forma adequada, causando a contaminação de muitas pessoas. Como surgiu o comentário de que quem transmitia era a população LGBTQIA+, eles foram perseguidos e mortos para não espalhar a doença. Nos dias atuais o HIV não tem cura, porém tem tratamento e usando as proteções certa ele não é transmitido para outras pessoas.

Apenas em 1985 que o Conselho Nacional de Medicina retirou a homossexualidade da lista de doenças e a OMS foi retirar da classificação de distúrbios somente em 1990, até essas datas o homossexual não podia manifestar suas vontades e desejos que por se consideram um distúrbio, muitos eram internados em clínicas psiquiátrica ou manicômios, outros eram levados para lugares que “curavam” sendo diversos torturados e então o homossexual preferia esconder sua orientação sexual e viver do modo que a sociedade exigia, para evitar ser colocado em uma clínica ou ser torturado, ganhando maior visibilidade só depois que a homossexualidade foi retirada da classificação de distúrbios, ficando então o dia 17 de Maio como o dia internacional contra a homofobia. Depois o movimento LGBT ficou forte e foi se formando diversos grupos que se uniam para exigir mais direitos e então em 1997 foi realizada a primeira parada LGBTQIA+ um movimento político com o intuito de unir um número considerado de homossexual e também pessoas que são apoiadoras desse movimento para pedir igualdade e respeito, esse evento atualmente é um dos maiores eventos de São Paulo.

Atualmente no século XXI a luta da comunidade LGBTQIA+ continua, a resistência por serem aceitos vem causando na sociedade diversas discussões e também é adquirido diversos direitos e Leis para conseguir fazer com que essas pessoas vivam dignamente sem preconceitos ou diferenças por suas opções sexuais. Muitos outros órgãos como as escolas por exemplo começaram a incluir palestras e aprendizados sobre esse tema, as novelas, filmes e series começaram a incluir e falar sobre as pessoas homossexuais, músicas e outros meios artísticos tem esse debate e diversos famosos ou influentes da atualidade já se assumiram LGBTQIA+ trazendo então uma representatividade para aqueles que buscam o conhecimento sobre essa comunidade.

“Ao contrário do cinema e, até certo ponto da TV, o teatro foi tradicionalmente pródigo na escrutinação do universo LGBT. Novas dramaturgias lançaram olhares de contundência sobre a ebulição das populações desviantes da heteronormatividade. Para se ter uma ideia, na semana da 21ª Parada do Orgulho LGBT de São Paulo (2017), havia em cartaz na cidade dezenove peças de temática homoerótica e transgênera, inclusive para o público infantojuvenil.” (TREVISAN, 2020,p 27)

Aos poucos a comunidade LGBTQIA+ vai conquistando seus direitos e garantias mínimas que já deviam existir a muito tempo, porém ainda é muito discutindo, lutas e direitos que com o tempo é conquistado e então se luta para garantir um que nunca acabou, o fim da homofobia extinguir os casos de homicídios e suicídios em decorrência de um preconceito enraizado na sociedade.

3 ANÁLISE DA RESOLUÇÃO CONJUNTA NÚMERO 1 DE 15 DE ABRIL DE 2014 E SEUS PRINCIPAIS ASPECTOS

A população LGBTQIA+ é muito desrespeitada dentro dos presídios e para fazer com que as pessoas da comunidade cumprem pena sem sofrer nenhum tipo de abuso, foi criada as celas especiais. Uma das saídas que o governo procurou para evitar toda essa descriminalização contra a população LGBTQIA+ foi fazer alas separadas para essas pessoas, sendo chamadas de ala rosa, em alguns presídios existem essas celas especiais que somente pessoas da comunidade LGBTQIA+ pode utilizar e também quando a pessoa é presa e se considera

homossexual pode pedir transferência para os presídios que tem essas celas especiais. Quem utiliza esse espaço pode usar seus nomes sociais e se comportar do jeito que se sinta confortável, como mulheres trans podem usar seus cabelos cumpridos, e não ter que cortar como seria em uma cela comum. Através de uma resolução conjunta o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) disciplinaram o que se propõe ser um padrão de acolhimento à população LGBTI nas unidades penitenciárias brasileiras. No artigo 1º da Resolução, há a seguinte conceituação:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil. Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, entende-se por LGBT a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, considerando-se:

I - Lésbicas: denominação específica para mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres;

II - Gays: denominação específica para homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens;

III - Bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos; IV - Travestis: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico; e

V - Transexuais: pessoas que são psicologicamente de um sexo e anatomicamente de outro, rejeitando o próprio órgão sexual biológico.

O primeiro estado a adotar a resolução e esse sistema foi em Minas Gerais, após ocorrer o caso de Mariana Silva Guerson, em 2018, a qual sofria reiterados estupros pelos detentos e de agentes penitenciário, segue o depoimento dela:

Eu era obrigada a ter relação sexual com todos os homens das celas, em sequência. Todos eles rindo, zombando e batendo em mim. Era ameaçada de morte se contasse aos carcereiros. Cheguei a ser leiloada entre os presos. Em deles me ‘vendeu’ em troca de 10 maços de cigarro, um suco e um pacote de biscoitos, denuncia 11 Vitória, que passou a mutilar os braços para chamar atenção da diretoria da penitenciária na época. Fiquei calada até o dia em que não aguentei mais. Cheguei a sofrer 21 estupros em um dia. Peguei hepatite e sífilis. Achei que iria morrer. Sem falar que eu tinha que fazer faxina na cela e lavar a roupa de todos. Era a primeira a acordar e a última a dormir [...].

Porém o número de celas próprias para a população LGBTQIA+ ainda é pequena e a superlotação nesses locais são intensos, muitas vezes não tendo vagas para poderem colocar essas pessoas e elas tem que ficar em celas comuns, outro motivo que vem ocorrendo muito é pessoas que são heteros irem para essas celas especiais para fugir de conflitos alegando serem homossexuais e acaba que volta a ser um ciclo sem fim e a população LGBTQIA+ mesmo em celas especiais sofrem abusos, quando uma pessoa é expulsa da ala rosa, pois descumpriu alguma regra, ela não consegue voltar para as alas comuns, pois os presos não aceitam e acaba que essa pessoa fica em pavilhão isolado, como o seguro, por exemplo.

Também em Minas Gerais ocorreu que em um prazo de dezoito meses foi registrado doze suicídios e mais de sessenta tentativas do mesmo ato, só isso em uma ala destinada a pessoas LGBTQIA+, acontece que colocaram todas as pessoas nessas alas, independente se eram homossexuais ou não, fazendo com que as pessoas homossexuais sofressem diversos abusos e decidissem tirar suas próprias vidas. Sobre esses casos de suicídios o Paulo Cesar Azevedo de Almeida, o coordenador da Defensoria Pública disse que “Essa política pública de separar em alas exclusivas e reservadas foi constituída para proteger esse público, mas não basta apenas destinar uma ala exclusiva se não se atende essas pessoas com apoio psicológico e

psiquiátrico. Estudos mostram que a população LGBTQIA tem um índice de suicídio muito maior do que na população em geral. É importante estabelecer um protocolo de prevenção ao suicídio, que é importante para evitar acesso a medicamentos, toalhas e lençóis que podem servir para enforcamento, por exemplo. Nós pedimos também uma capacitação continuada dos agentes penitenciários para que eles não repliquem LGBTfobia contra essa população”, explica. (ESTADO, 2022)

Atualmente existem 1499 estabelecimentos prisionais e apenas 106 desses garantem celas especiais para a população LGBTQIA+, menos de 10% dos presídios, por isso ocorre a superlotação e a falta de organização para realmente separar essas pessoas, fazendo com que o homossexual evite falar sobre pertencer a comunidade com medo da opressão e do preconceito existe nesses locais, não tem um método para selecionar quem irá para a ala rosa ou não, pois diferentes de outras pessoas possui celas especiais ou até mesmo não podem ir para o presídio por conta de algum problema que impossibilita, como doenças, por exemplo, a homossexualidade não é uma doença, não tem como fazer exames para saber a identidade sexual de alguém, então é preciso apenas que o preso assine uma declaração assumindo ser homossexual.

Nesse sentido: Integra a liberdade sexual a faculdade de o indivíduo definir a sua orientação sexual, bem assim de externá-la através não só de seu comportamento, mas de sua aparência e biotípia. Esse componente de liberdade reforça a proteção de outros bens da personalidade como o direito à identidade, o direito à imagem e, em grande escala, o direito ao corpo. De Cupis define identidade sexual, no desdobramento do direito à identidade pessoal, como o poder de parecer externamente igual a si mesmo em relação à realidade do próprio sexo, masculino ou feminino, vale dizer, o direito ao exato reconhecimento do próprio sexo real, antes de tudo na documentação constante dos registros do estado civil (SAMPAIO, 1998, pp. 314-315).

Portanto, o detento que se considera homossexual não é obrigado a ficar nessas celas especiais caso não queira, elas apenas existem para manter em segurança os LGBTQIA+ de um abuso e uma discriminação, essas celas não são a solução de todos os problemas, porém é um grande passo se for usado de maneira correta, organizada e com uma estrutura melhor, gerando a garantia de uma segurança maior para os presos homossexuais.

3.1 Direito ao acolhimento

A resolução colocada em prática faz com que as pessoas que são homossexuais se sintam acolhidas dentro das celas, sem precisar passar por qualquer situação ruim. Coisas básicas que serão respeitadas como por exemplo, serem chamados pelo nome social, assim que faz a ficha e não pelo nome de nascimento. Cacau, 23 anos, presa há um ano e meio no Centro de Recuperação do Coqueiro (CRC), no Pará, aprovou as normas. Ela conta que, assim que sair da prisão, vai tirar a carteira de identidade com o nome social. “Toda vez que me chamam de Edielson fico muito constrangida. Um dia meus pais quiseram que eu me chamasse assim, mas eu nunca me senti um homem”, afirma. (SAÚDE, 2014).

As mulheres transexuais devem ser encaminhadas para o presídio feminino e ser tratadas iguais as outras presas que já estão no local, como ter o cabelo cumprido e poder usar as vestimentas que se sentir bem. Manu que está presa no Centro de Recuperação do Coqueiro (CRC), no Pará, é travesti a vinte anos e antes de ser presa tinha os cabelos cumpridos e vermelhos, como ela diz “Eram lindos e eu cuidava deles com muito amor, mas aqui na cadeia tive de cortá-los. Agora vou deixar crescer de novo”, disse ela, que trabalha cortando os cabelos dos internos no CRC. (SAÚDE, 2014). Agora com a transferência dela e de outras presas, poderão ter os cabelos cumpridos.

As visitas íntimas antes negadas para as pessoas LGBTQ, passou a ser autorizada nessa resolução “Art. 6º É garantido o direito à visita íntima para a população LGBT em situação de privação de liberdade, nos termos da Portaria MJ nº 1190/2008 e na Resolução CNPCP nº 4, de 29 de junho de 2011.” (JUSTIÇA, 2014). As vítimas são iguais para todos, deve ser agendado o dia e avisado o parceiro que foi cadastrado na ficha, podendo ser apenas uma pessoa no cadastro.

3.2 Direito a medicamentos e tratamentos médicos específicos

Pessoas transexuais que estão em transição precisam de determinados tratamentos específicos para conseguir a modificação do corpo, os medicamentos como hormônios, os diversos tratamentos, por exemplo, os hormônios que são usados para a mudança do corpo, as diversas cirurgias que precisam fazer, e quando essas pessoas são presas, interrompem o tratamento, pois, a condição nesses lugares são precárias e o atendimento médico e farmácias são raros, portanto, não é possível seguir o tratamento para a mudança de sexo, fazendo com que o transexual se sinta humilhado e não consiga se sentir bem com o seu corpo, pois quando é interrompido a chances de voltar os efeitos hormonais são gigantes. A resolução diz que:

Art. 7º É garantida à população LGBT em situação de privação de liberdade a atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP.

Parágrafo único - À pessoa travesti, mulher ou homem transexual em privação de liberdade, serão garantidos a manutenção do seu tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico.

Portanto, se for seguido a resolução, as pessoas trans terão acesso a médicos e medicamentos para a continuação dos seus tratamentos, sendo assegurado o mínimo para essas pessoas, e o bem-estar que todos precisam, independente se estão dentro das prisões ou não, o tratamento é questão de saúde.

3.3 Direito a dignidade humana na unidade prisional

O Brasil é o terceiro no ranking de maior população carcerária do mundo, a estimativa é que são mais de 900 mil presos, sendo uma porcentagem grande de presos provisórios, aqueles que não foram condenados definitivos e que esperam essa condenação dentro dos presídios, sendo que não tem suporte para todo mundo e acaba com superlotação, misturando os presos provisórios com os presos definitivos, misturando os crimes que cada um cometeu e fazendo com que presídios acabem colocando mais gente do que deveria e perdendo total o controle e virando um ciclo interminável com as mesmas pessoas.

Ocorre a falta de organização dentro do próprio sistema, um sistema prisional não tem acesso ao outro, como dados ou informações, cada presídio tem sua própria forma de organizar, portanto muitas vezes até uma transferência de presídio ocorre uma desordem gigantesca, essa falta de organização faz com que dificulte para os presos, como por exemplo a mudança de regime que devia ocorrer com facilidade caso o preso se enquadrasse nos requisitos que a Lei permite, porém alguns acabam que perder a oportunidade de mudar o regime, pois os bancos de dados não funcionam.

Quando se fala de presídios a imagem que se passa é totalmente de preconceito, um estereótipo que é associado a algo ruim da sociedade, muitas pessoas não acreditam e não apoiam a ressocialização, ao preso ter um vida depois que cumprir a pena, a voltar ao convívio social, a maioria das vezes quando um reeducando volta para as ruas é difícil ele arrumar um emprego, alugar uma casa ou até mesmo voltar para a família, ninguém aceita e com isso acaba que sem essa estrutura para se manter eles voltam a cometer crimes e vão ser presos novamente, tendo uma duração curta entre o cumprimento de penas.

Quando o preso é LGBTQIA+ como já visto a situação é bem mais complicada, portanto, esse espaço criado, como as alas rosas, não são uma regalia e sim uma forma de proteger as pessoas homossexuais de sofrer qualquer abuso que fere sua dignidade e fazer com que a pena seja cumprida de forma digna e evitar que aconteça de que as pessoas sejam punidas não só pelos crimes que foi cometido, mas também ser punida por sua orientação sexual.

Para Toni Reis, da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT), a criação de alas separadas nos presídios não é o ideal, mas pode ser uma medida válida para resolver um problema imediato. “Achamos que as pessoas não deveriam ser segregadas, mas por causa de toda a violência, isso acaba acontecendo para preservá-las” (BRANDÃO, 2013)

Se todos estivessem preocupados em resolver a situação desses diversos crime indo na raiz do problema, não teria esse grande número de pessoas no sistema carcerário, precisa investir em educação e políticas públicas, para toda a população ter uma estrutura básica para sobreviver, como moradia, educação, lazer e comida, se isso ocorresse o problema da superlotação no presidio diminuiria drasticamente.

Os presídios são verdadeiros armazéns humanos, cada vez estocando mais e mais pessoas e não conseguem cumprir com o seu verdadeiro papel. Para reduzir os números de presos, tem que começar pelos presos que estão reclusos provisoriamente, se o próprio art. 5º da CF, diz que ninguém será culpado até o trânsito em julgado, logo não tem porque os manter naquele lugar, mas como é de se esperar, mais uma vez a Constituição é desrespeitada.” (CLAUDINO DE SOUZA, 2020, pag, 61)

No Brasil não existe uma estrutura para poder acontecer o que de fato está na Constituição Federal, fazer com que as pessoas que cometeram os delitos previsto como crime na Lei, seja reclusa, porém com o lugar adequado para cumprimento desta pena, não como ocorre nos diversos presídios do Brasil, falta todo tipo de estrutura, os presídios estão lotados, sem higiene básica e não tem uma estrutura para poder reabilitar esse preso de volta a sociedade, fazendo com que quando ele recebe a liberdade, fica sem opção e acaba voltando para essas penitenciárias. Como foi evidenciado por Denise Roure, atualmente ressocializar é improvável, “falar em reabilitação é quase o mesmo que falar em fantasia, pois hoje é fato comprovado que as penitenciárias em vez de recuperar os presos os tornam piores e menos propensos a se reintegrarem ao meio social” (ROURE, 1998).

4 A DURA REALIDADE ENFRENTADA NOS PRESIDIOS PELA COMUNIDADE LGBTQIA+

Quando uma pessoa é detida nesses diversos presídios já ocorre uma vulnerabilidade, quando essa pessoa é homossexual a fragilidade aumenta consideravelmente, pois em um país que é extremamente preconceituoso, dentro dos presídios não seria diferente, a pessoa homossexual dentro desses lugares, sofre todo tipo de preconceito, começando com as facções que comandam as cadeias, os novos detentos precisam se filiar a uma facção como forma de

proteção e quando o indivíduo é homossexual não é aceito nessas facções ficando sem a proteção deles dentro desses presídios. (BARBOSA. 2019)

Esse sujeito é exposto a todos os tipos de violências, sendo elas físicas, psicológicas e até mesmo ocorrendo diversos tipos de abusos sexual, fazendo com que essa população esteja fragilizada dentro do sistema carcerário. Dentro dos presídios masculinos existe uma cultura machista e uma hierarquia na posição superior e inferior e a população homossexual fica na posição inferior aos demais dentro desses grupos.

Sobre o assunto, Guedes (2019, p. 324) expõe o seguinte pensamento:

A centralidade do sexo e do gênero como marcador das relações de poder na prisão, decorre da reação do indivíduo preso a permanência prolongada em um ambiente preso à permanência prolongada em um ambiente sem mulheres. Qualquer traço de fragilidade ou de demonstração de fraqueza, podem expor seus portadores a condição feminina, isto é, subordinada. Se um "homem" se sentir vítima do assédio do outro, a manutenção de sua identidade masculina dependerá de sua capacidade de uso da força física contra o agressor, como forma de afirmação de sua honra e virilidade.

As pessoas que são travestis e transexuais é ainda mais difícil dentro desses estabelecimentos, tem o preconceito e todos os abusos e também a falta de direitos relacionados a saúde, como por exemplo, os hormônios que são fundamentais para a transição dessas pessoas, ou por exemplo a forma com que essa pessoa deseja ser chamada, todos esses direitos ficam ausentes dentro do sistema carcerário.

Percebe-se então que é necessário criar um pavilhão específico para pessoas LGBTQ, isso faz com que diminua os conflitos entre os detentos por causa do preconceito, consequentemente os carcereiros não serão sobrecarregados e os homossexuais ficaram mais seguros e confortáveis nesses lugares, sendo separados dos outros, que evitaria então os abusos que ocorrem em celas comuns. Essa separação de pavilhão fará com que traga para os presídios uma garantia de direitos e a liberdade para que os homossexuais assumam suas próprias identidades.

Em relação ao acolhimento que a população LGBTQIA+ deve ser submetida ao cegarem no presídio, existe a resolução conjunta nº 1 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece alguns requisitos de como deve ser realizada o acolhimento desses indivíduos, e determina que estes tenham direito a um local específico que atenda as suas necessidades, considerando que esses sujeitos são frágeis e vulneráveis dentro do sistema penitenciário brasileiro (JUNIOR et al. 2015).

Portanto, com toda essa violência que impossibilita o processo de ressocialização desses condenados que são homossexuais em decorrência da falta de harmonia no ambiente em que está recluso, pois, os efeitos das violações que sofrem permanecem por muito tempo em suas memórias, em seus corpos e principalmente no psicológico desses sujeitos fazendo com que se sintam indignos de respeito, afeto e consideração. (JUNIOR) et al, 2015).

Os homossexuais acabam que cumpre duas penas, sendo uma determinada dentro do judiciário e outra que os próprios presos determinam, muitas vezes quando tem rebelião eles são usados como escudo e sofrem preconceito dos próprios agentes do local em que se encontram, não podendo ter escolhas básicas que todos têm, dentro desses presídios os LGBTQS não tem voz. Os preconceitos com eles são em todos os ambientes, até entre os agentes de segurança, que deveriam garantir a segurança do local, porém em determinados locais isso não acontece, o homossexual sofre a discriminação pelos agentes assim que chega no presídio, muitas vezes ocorrendo diversos tipos de agressões, seja elas verbais ou físicas.

4.1 As violências sofridas

A comunidade LGBTQIA+ dentro dos presídios sofrem diversos preconceitos e violências de todos os lados, principalmente pela facção criminosa denominada PCC. Para Mingardy, organização criminosa é tida como um grupo de pessoas que se reúnem de forma hierárquica, com planejamento empresarial e divisão do trabalho e lucros com objetivo de praticar atividades ilícitas e clandestinas. Sendo suas atividades baseadas na violência e intimidação, “tendo como fonte de lucros a venda de mercadorias ou serviços ilícitos, no que é protegido por setores do Estado.” (MINGARDY, Guaracy. O estado e o crime organizado, p.82)

Depois ficou definido que se houver mais de quatro pessoas se considera uma organização criminosa, sendo descrita então no art. 1º, § 1º da Lei 12.850/13. Então apareceu as facções no Brasil, a primeira organização foi a do Primeiro Comando da Capital (PCC) que aconteceu dentro dos presídios, depois de diversas mortes e torturas, o estopim para a criação dessa organização foi o massacre do Carandiru, em 1992 na cidade de Taubaté/SP, quando depois de uma rebelião no presídio ocorreu a morte de 111 presos por Policias Militares que cegaram no local para acabar com essa rebelião.

Os presos então resolveram se juntar e criar a facção que ao longo do tempo se tornou a maior facção do Brasil e não ficou apenas nos presídios foi para outras áreas, como de roubos e trafico, par tentar parar o começo da organização, começaram a transferir os criadores do PCC e assim se espalhou nos presídios e em diversos estados. O PCC tem suas regras que são seguidas bem detalhadamente, e quando surgiu esse movimento foi feito um “manifesto” com dezoito itens a serem seguidos pelos membros e que logo se espalhou para todos e nesse manifesto está escrito que eles sempre vão ser pela “Justiça e paz”. Essa união então passou a ser dentro e fora dos presídios e foi crescendo para o tráfico de drogas e armas que atualmente o PCC é um dos maiores fornecedores de substancias ilícitas no Brasil, fazendo com que ocorra uma divisão entre os líderes e cada um fica responsável por um setor, ligando esses setores em diversos estados e penitenciarias pelo país.

Porém não é isso que acontece quando o assunto é o preso ser LGBTQIA+, se for não pode participar da facção e acaba sem proteção dentro das penitenciarias, o PCC não aceita e muitas vezes essas pessoas pedem transferências para outras prisões que não são comandadas por eles, para não sofrer nenhum abuso e até morrer por causa de sua orientação sexual.

Assim que um preso chega ao sistema penitenciário brasileiro, uma das primeiras perguntas que ele ouve é se ele faz parte de uma facção criminosa. Se não fizer, ele deve escolher uma sigla para se filiar. Mas essa não é uma opção para a população LGBT. As facções não aceitam que nenhum de seus membros seja gay. Em cadeias dominadas por algumas das maiores facções do país, a segregação é ainda maior. Os presos LGBT não podem deixar o cabelo crescer ou usar short. Mesmo nos dias mais quentes, também não podem usar camisetas que deixem a barriga à mostra. Já os detentos heterossexuais podem ficar sem camisa. (entrevista a BCC 2019)

Nas prisões em que o PCC comanda acaba que o estado por falta de organização perca o controle daquele local, sendo dominado pelos integrantes da facção, a partir do momento em que a diretoria do comando estabelece algo todos cumprem mesmo que não concordem, para sobreviver dentro desses locais é preciso seguir as regras determinadas por essas facções e uma das regras é a proibição dos LGBTQ eles proíbem até que as pessoas que são da organização de cometer algum abuso sexual, pois eles não querem que quem esteja na facção seja “gay”.

4.2 A falta de acesso aos itens básicos

Os objetos que são usados no coletivo como copos, pratos, talheres entre outros são separados e divididos entre heteros e homossexuais, os heteros não dividem esses objetos com os homossexuais, eles não concordam e fazem os LGBTQIA+ limparem as celas e os pátios e também, não dividem com eles as vassouras, por exemplo, acabam que eles são excluídos dos excluídos. Em uma entrevista para o BCC um condenado explicou porque não é dividido os objetos "É machismo da parte deles. Um preconceito bobo. Acham que o homossexual pratica sexo oral e são pessoas que não têm um certo cuidado. Eles pensam: 'Vai que você praticou um sexo oral e eu vou dividir um cigarro com você. Eu vou estar fazendo um sexo oral de tabela'. É esse tipo de pensamento", explica Leonel da Silva Lopes, a Léia, que cumpre pena por furto e estelionato. (BCC, 2019).

A doença do HIV que por muitos anos foi associado aos gays como principais transmissores, ainda é frequente esse tipo de pensamento dentro dos presídios, muitos presos têm esse preconceito e acaba não dividindo nada com o preso que é gay para não pegar alguma doença como o HIV por exemplo. Estas e outras situações degradantes pelas quais passam os homossexuais, travestis e transexuais nos estabelecimentos prisionais demonstram a falta de aceitação das condições e individualidade de cada ser humano. Sua condição sexual torna-se motivo de medo, tanto dentro como fora dos estabelecimentos prisionais. (KIEFER, 2014)

Acesso a necessidades básicas como dentistas, médicos e psicólogos é precário quando é para os LGBTQIA+ e os trabalhos externos são raros, muitas vezes o empregador quando percebe na ficha que o sentenciado é LGBTQIA+ não escolhe ele e então o detento fica sem o emprego, tendo problemas para sua mudança de regime que beneficia o preso, fazendo a pena ficar com um prazo de duração menor ou até ir para o regime aberto, entre outros benefícios que esses trabalhos externos beneficiam. Sendo então não garantido o básico que foi proposto na Lei de Execução Penal (LEP) em seu Art. 1º: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (BRASIL, 1984).

Não ocorrendo esta integração quando é negado o direito de trabalho do sentenciado só por causa da opção sexual do mesmo. Antes de adentrar nos presídios o emprego para o homossexual já é difícil sendo que muitos cometem crime por falta de oportunidade e quando ele é preso e depois de cumprida sua pena ele é solto, fica impossível arrumar algum emprego, pois o preconceito duplica, e ele fica as margens da sociedade novamente.

A ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) estima que aproximadamente 90% das travestis e mulheres transexuais no Brasil sejam trabalhadoras do sexo, atividade não regulamentada, que não dispõe de garantias trabalhistas e de grande vulnerabilidade social. A parcela que consegue fugir a essa regra se encontra concentrada majoritariamente em outros polos de precarização acentuada, como telemarketing, salões de beleza e comércio varejista “autônomo” (Avon, Natura, Jequití e etc.). Essa realidade, sintoma de uma organização social que nos reserva lugares muito bem delimitados de superexploração e precariedade nas relações com o trabalho, também faz com que sejamos parte expressiva das populações em situação de rua, residente de albergues e de ocupações e se concentre majoritariamente nas regiões periféricas, que dispõem de também precários serviços de transporte, segurança, saúde e saneamento. (DIÁRIO, 2015).

Rafael Sacramento que é médico dentro do presídio narra um fato que presenciou quando trabalhava nesses locais:

“O sistema é brutal, principalmente para os que são considerados ‘menos úteis’, como travestis, transexuais e homossexuais”, ele diz. A violência sexual é uma forma de humilhação e de pagamento de dívidas dentro de um ambiente extremamente machista, onde só respeita a figura da mãe. Segundo o médico, há uma certa harmonia

entre os presos, que dividem celas com até outros 100 homens – desde que heterossexuais. “Há uma extrema necessidade de extravasar toda a raiva na população LGBT”, diz. Em 2017, ele chegou a atender uma mulher trans estuprada por cerca de 60 homens no Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PASSOS, 2019)

Com a precariedade dos presídios muitos presos não tem acesso aos seus medicamentos, principalmente os LGBTQIA+ que muitas vezes tomam hormônios para poder fazer a transição no caso das pessoas transexuais, ou que tomam outros medicamentos, como o remédio para evitar a transmissões de doenças, por exemplo, no presídio feminino de São Paulo ocorreu um aumento de HIV por causa da falta desses medicamentos, ocorrendo de nas relações sexuais entre as presas o aumento da doença dentro do presídio, portanto é essencial que dentro do presídio todos os presos tenha acesso a médicos e então aos medicamentos para poder começar seus tratamentos, seja eles hormonais ou não, evitando o aumento de diversas doenças entre eles, podendo levar até a morte.

4.3 O desrespeito a dignidade humana

No artigo 5º da Constituição Federal, vem informando que “art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. ” (CONSTITUIÇÃO, 1988). Sendo que isso não acontece, os homossexuais, são tratados diferentes do pela orientação sexual que é livre para todos. Na declaração Universal dos Direitos humanos, também informa no art. 7º “Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação” (...). Entre outros diversos artigos que são inclusos para a proteção da população LGBTQ, todos precisam ter direito de escolha e se sentir bem com aquela escolha. As pessoas morrem no Brasil por causa do preconceito, que começam dentro das próprias casas e vão para as ruas, gerando agressões físicas, psicológicas e morais.

Para evitar toda essa discriminação, ocorreu uma reunião, onde compareceu diversos especialista internacionais dos direitos humanos, com o intuito de criar normas para a proteção da população LGBTQ, então foi criado documentos internacionais que foi denominado de o princípio da YOGYAKARTA que fala:

Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com humanidade e com respeito pela dignidade inerente à pessoa humana. A orientação sexual e identidade de gênero são partes essenciais da dignidade de cada pessoa. Os Estados deverão: a) Garantir que a detenção evite uma maior marginalização das pessoas motivada pela orientação sexual ou identidade de gênero, expondo-as a risco de violência, maus-tratos ou abusos físicos, mentais ou sexuais; b) Fornecer acesso adequado à atenção médica e ao aconselhamento apropriado às necessidades das pessoas sob custódia, reconhecendo qualquer necessidade especial relacionada à orientação sexual ou identidade de gênero, inclusive no que se refere à saúde reprodutiva, acesso à informação e terapia de HIV/Aids e acesso à terapia hormonal ou outro tipo de terapia, assim como a tratamentos de reassignação de sexo/gênero, quando desejado;(YOGYAKART, 2006)

Esse documento não faz parte da ONU, porém os países que seguem elas não são obrigadas a utilizar essa declaração. Mas muitos países utilizaram para poder criar outras leis internas e garantir uma vida digna a população LGBTQ.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que o preconceito está enraizado na sociedade, vem de séculos e aos poucos tem uma melhora, porém não o suficiente para conter todo o preconceito que ainda existe no Brasil, principalmente dentro dos presídios, um lugar esquecido por todos e que precisa ocorrer uma mudança total dentro desses lugares, quando se fala de pessoas homossexuais, o cuidado e a reparação precisa ser dobrado. A melhor alternativa atualmente para evitar o preconceito contra a população LGBTQIA+ dentro das penitenciárias são as celas especiais, que já foi criada e está em funcionamento, porém precisa de melhoria, necessita criar em todos os presídio, celas especiais, dentro das grandes penitenciárias pode criar um pavilhão específico e quando a penitenciária é menor pode criar apenas algumas celas, fazendo com que as mulheres e homens trans possam ter acesso aos seus medicamentos necessários e as mulheres tenham direito ao uso de cabelos longos, o nome social deve ser respeitado entre outras garantias que já vem especificado na resolução.

Se for seguido certo essas regras, os homossexuais iam conseguir ter uma segurança dentro desses locais e assim iam cumprir suas penas dignamente. Outra mudança como o fim do preconceito não irá acontecer, para acabar com essa ignorância terá que começar aos poucos, tirando da sociedade esse preconceito, dentro das escolas por exemplo, como políticas públicas e outras maneiras, que não são rápidas toda essa desconstrução. Poderia ocorrer dentro dos presídios cursos, formações ou até palestras aos agentes de segurança para que eles consigam lidar com todos os homossexuais sem qualquer preconceito ou que deixe esse sujeito desconfortável, seguindo essas alternativas haveria uma diminuição grande de homicídios ou suicídios dentro dos presídios. A luta da população LGBTQIA+ é longa e irá durar muitos anos, porém aos poucos eles vão conquistando direitos e sendo aceitos da maneira que são, pois, ser homossexual não é uma doença.

A sociedade em si precisa ter acesso a informação, deveria ter políticas públicas que informasse sobre a comunidade LGBTQIA+, não só para pessoas héteros e sim para aqueles que fazem parte da comunidade, porém ainda não se descobriu, as pessoas precisam de representatividade e ela só é encontrada quando se fala sobre o assunto, nas redes sócias, as grandes mídias de comunicação e no ensino básico como nas escolas, é preciso falar sobre a homossexualidade, informar como é comum e que não tem nada errado, pois a partir do momento que ocorre essa representatividade e a normalidade que já deveria ocorrer, o problema morre pela raiz, muitos homossexuais são presos por falta de opção ou oportunidade que vem desde crianças quando muitos são expulsos de casa apenas por serem homossexuais, portanto, evitaria essa prisões e tendo essa conversa sempre também evitaria o preconceito em todo lugar, até nos presídios, se for mudado essa forma de lidar com a população LGBTQIA+ até mesmo dentro das facções serão mudados essas normas e regras.

Quando o mundo entender que todas as pessoas são diferentes e que cada um tem o direito de ser quem quiser, ocorrendo até na legislação de que somos todos livres, podendo escolher com quem casar, construir uma família e principalmente se sentir bem com o corpo que quiser seja ele masculino ou feminino, as pessoas tem o direito de escolher o que quiser e o restante tem o dever de respeitar a decisão alheia, independente se concorda ou não.

REFERÊNCIAS

- AROUCA, Sergio, O diagnóstico do HIV/aids em homens heterossexuais: a surpresa permanece mesmo após mais de 30 anos de epidemia, 2020, são Paulo, caderno de saúde pública. Disponível em: 'Nós gays levamos a culpa do HIV por causa dos héteros' (intercept.com.br)
- ALBURQUECE, Leticia, Dicionário LGBTQ+: entenda os termos usados pelo movimento, guia do estudante, 2020, Disponível em: Dicionário LGBTQ+: entenda os termos usados pelo movimento | Guia do Estudante (abril.com.br) Acesso em 15 de maio 2023
- BARBOSA, A. A. Sistema carcerário brasileiro: vulnerabilidade da população LGBT que e cumpre pena de liberdade. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/13715>. Acesso em: 25 nov. 2022.
- BARBOSA, A. Aline, Sistema carcerário brasileiro: vulnerabilidade da população LGBT que cumpre pena privativa de liberdade, 2019 Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais – FAJS do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), 2019. Disponível em: 21500062.pdf (uniceub.br). Acesso em: 18 maio. 2023
- BARROSO, Ramon, O ENFRENTAMENTO DA HOMOFOBIA À LUZ DA GESTÃO ESCOLAR, Mestrando do Programa de Pós-graduação em Educação -PPGED da Universidade do Estado do Pará – UEPA, disponível em: TRABALHO_EV151_MD1_SA107_ID2464_28072021100251.pdf (editorarealize.com.br) .Acesso em 25 maio 2023
- BASILIO, Yasmin, O sistema penitenciário brasileiro e o surgimento das facções criminosas: causa e consequência, JusBrasil, 2021, disponível em: O sistema penitenciário brasileiro e o surgimento das facções criminosas: causa e consequência - Jus.com.br | Jus Navigandi. Acesso em 10 maio 2023
- BRANDÃO, Marcelo. Presídios estão adotando alas LGBT para reduzir casos de violência contra homossexuais. Agência Brasil, [s. l.], 29 set. 2013. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/09/presidios-estao-adoptando-alas-lgbt-para-reduzir-casos-de-violenciacontra>. Acesso em: 21 maio. 2023.
- BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Resolução Conjunta n. 1, de 15 de abril de 2014. Diário Oficial da União, Brasília, 17 de abril de 2014a. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/DOU/2014/04/17>>. Acesso em: 25 nov. 2022.
- BRASIL, Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984, dispõe sobre a Lei de Execução Penal, Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1984
- CABETT, André, A trajetória e as conquistas do movimento LGBTI+ brasileiro, Nexo, 2017, disponível em: **A trajetória e as conquistas do movimento LGBTI+ brasileiro | Nexo Jornal**. Acesso em 31 de maio 2023
- CARVALHO, Rafael, Pesquisa mostra que celas para LGBTs são realidade em somente 1 a cada 5 unidades

, 2020, observatório, disponível em: <https://observatoriog.bol.uol.com.br/noticias/celas-presidiarias-lgbt-precisam-de-novas-reformas>. Acesso em: 05 maio. 2023

CLAUDINO, Amanda Aparecida de Souza. Sistema Prisional: As reflexos dos crimes nas sociedades, novas edições acadêmicas, 2020. Acesso em: 10 maio. 2023

Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948, disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

.Acesso em 30 maio 2023

DIÁRIO da Liberdade, Multitudinária manifestação em defesa da Sanidade Pública em Ponte Vedra, São Paulo, 2010, Disponível em <http://www.diarioliberalidade.org/artigos-em-destaque/403-mulher-e-lgbt/57457-transfobia-e-travestic%C3%ADdio-al%C3%A9m-da-superf%C3%ADcie.html>, acesso em 10 maio 2023.

DOS SANTOS SILVA, J.; NUNES, D. H.; ESTEPHANINI DE BRITTO, L. PRESOS DUPLAMENTE CONDENADOS: ANÁLISE SOBRE A ALA LGBTQ+ NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS. Revista de Estudos Jurídicos da UNESP, Franca, v. 24, n. 40, 2022. Disponível em: <https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/article/view/3367>. Acesso em: 18 maio. 2023.

ESTILLAC, Bernardo, Justiça interdita penitenciária para presos LGBTQIA+ após onda de suicídios, estado de minas, 2022, disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2022/07/13/noticia-diversidade,1379969/justica-interdita-penitenciaria-para-presos-lgbtqia-apos-onda-de-suicidios.shtml>. Acesso em 29 de maio 2023.

FILHO, J. Orlando. Sistema carcerário brasileiro: e a população LGBTQIA+ plano nacional de política criminal e penitenciária (2020-2023) 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade do Centro Universitário de AGES, 2021. Disponível em: Trabalho de Conclusão de Curso - JOSÉ ORLANDO ALVES DA SILVA FILHO 1.pdf (animaeducacao.com.br). Acesso em: 23 mar. 2023.

GLOBO, Sintonia com a sociedade, 2021, disponível em: Pessoas LGBTQIA+ e a luta por direitos | Gente | Uma conexão Globo. Acesso em: 22 maio 2023

JUNIOR, C, Euripedes, A história e a evolução do direito penal brasileiro, 2009, conteúdo jurídico, disponível em: Conteúdo Jurídico | A história e a evolução do Direito Penal brasileiro (conteudojuridico.com.br). Acesso em: 15 mar. 2023

JUNIOR, C. P. E.; BREGALDA, M. M.; SILVA, B. R. Qualidade de vida de detentos (as) da “primeira Ala LGBT do Brasil”. Bagoas, Natal, v. 13, p. 253277, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/9658/6898>. Acesso em: 22 nov. 2022.

LAIONEL, V da Silva, Entre cristianismo, laicidade e estado: As construções do conceito de homossexualidade no Brasil, metodista, 2015, disponível em: 6021-20835-2-PB (1).pdf, Acesso em 24 nov, 2022

LAREZZI, Thais, Jovem relata ataque em shopping de SP: ‘Fui agredido por ser gay’, VEJA, 2018, disponível em: Jovem relata ataque em shopping de SP: ‘Fui agredido por ser gay’ | VEJA (abril.com.br). Acesso em 30 de maio de 2023

LEITE, Diogo, Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Graduanda do curso de Direito, na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2014, Disponível em: <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/8412/1/PDF%20-%20Dyogo%20Pereira%20Medeiros%20Leite.pdf>, <http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/8412/1/PDF%20-%20Dyogo%20Pereira%20Medeiros%20Leite.pdf>. Acesso em 15 de abril 2023.

MANSO, Bruno, PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil, 2017, São Paulo, disponível em: Vista do PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil (forumseguranca.org.br) Acesso em 25 maio de 2023.

MONTEIRO, K, Janine, Prazer e sofrimento no trabalho das agentes de segurança. 2018, São Paulo, disponível em: Vista do Qualidade de vida de detentos(as) da “Primeira Ala LGBT do Brasil” (ufrn.br)

NASCIMENTO, L., ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DA SITUAÇÃO DOS APENADOS LGBT NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO, 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal de Campina Grande, centro de ciências jurídicas e sociais, unidade acadêmicas de direito, 2020, Disponível em LUCIVAL DO NASCIMENTO TCC DIREITO 2020.pdf (ufcg.edu.br) Acesso em: 25 nov. 2022.

NETO, Dario, A HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL E AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS À POPULAÇÃO LGBT EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE NO

BRASIL: uma abordagem à Resolução Conjunta nº 1, de 15/04/2014., Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de Direito da Universidade Tiradentes – UNIT, como requisito parcial para obtenção do grau de bacharel em Direito. disponível em: <https://openrit.grupotiradentes.com/xmlui/bitstream/handle/set/1278/TCC%20Dario%20Neto.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 30 mar. 2023

OLIVEIRA, Renan, Alas LGBTI buscam frear homofobia em presídios, 2021, dentro do meio, disponível em: Ao menos 106 presídios possuem alas para LGBTI - Dentro do Meio. Acesso em: 18 maio. 2023

OLIVEIRA, Karina, O Trabalho nas Alas LGBT das Unidades Prisionais Masculinas na Região Metropolitana de Belo Horizonte – Minas Gerais, Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Graduanda do curso de Direito, na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, 2015, Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/426-Texto%20do%20artigo-822-1-10-20170111.pdf>, Acesso em 26 de maio 2023

PASSOS, P. Ela sobreviveu à transfobia. agora, transforma as prisões em lugares mais seguros para os LGBTs. The Intercept Brasil, [s. l.], 01 fev. 2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/01/31/travesticadeia/>. Acesso em: 7 abr. 2023.

PAULA, Izadora, Há três anos, Dandara dos Santos era torturada e morta em rua de Fortaleza, o povo, 2020, disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2020/02/15/ha-tres->

anos--dandara-dos-santos-era-torturada-e-morta-em-rua-de-fortaleza.html. Acesso em 15 de maio 2023

População carcerária no Brasil já é a terceira maior do mundo, São Paulo, isto é, 2017, disponível em: Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo – Edição do Brasil (edicaodobrasil.com.br). Acesso em: 08 maio. 2023

Princípios de Yogyakarta, 2007, disponível em: http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf, Acesso em 30 maio 2023.

Resolução define como acolher o grupo LGBT nas prisões, CANAL SAÚDE, 204, disponível em: <https://www.canalsaude.fiocruz.br/noticias/noticiaAberta/resolucao-define-como-acolher-o-grupo-lgbt-nas-prisoos-2014-06-09>. Acesso em 20 maio 2023.

Revista do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná/ Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. - n. 13, (2020) - _ Curitiba: Ministério Público de Contas do Paraná, 2020. Disponível em: Rev-MPC-PR_n.13.pdf (mbsp.mp.br) Acesso em: 05 jan 2023.

ROURE, Denise de. Panorama dos Processos de Reabilitação de presos. Revista CONSULEX. Ano III, nº 20, Ago. 1998, p. 15-17. Acesso em 24 maio 2023.

SAMPAIO, José Adércio Leite. Direito à identidade e à vida privada: uma visão jurídica da sexualidade, da família, da comunicação e informações pessoais, da vida e da morte. Belo Horizonte, Editora Del Rey, 1998. Acesso em: 24 maio 2023.

SILVA, Jonatas dos Santos; NUNES, Danilo Henrique; BRITTO, Leonardo Estephanini de. Presos duplamente condenados: análise sobre a ala LGBTQ+ nos presídios brasileiros. Revista de Estudos Jurídicos UNESP, Franca, ano 24, n. 40, p. 115-143, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://ojs.franca.unesp.br/index.php/estudosjuridicosunesp/issue/archive>. Acesso em 26 maio 2023

SOUZA, Felipe, Discriminação nos presídios: Com pratos marcados e rejeitados por facções, presos LGBT sofrem com rotina de segregação, São Paulo, 2019, disponível em: Discriminação nos presídios: Com pratos marcados e rejeitados por facções, presos LGBT sofrem com rotina de segregação - BBC News Brasil, Acesso em: 18 maio. 2023

TEIXEIRA, alessandra, dispositivos de execução e novas racionalidades do sistema punitivo: O surgimento do pcc e o modelo rdd. São Paulo, 2009, disponível em: Vista do Dispositivos de exceção e novas racionalidades do sistema punitivo: o surgimento do PCC e o modelo RDD (unesp.br) Acesso em: 05 jan 2023.